

GP-RIM-0872/2025

Sorocaba, 08 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0710/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações acerca da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente de ampliação da isenção da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento (TFIF) para Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e profissionais liberais/autônomos no Município de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias da Fazenda (SEFAZ) e do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa do Pequeno Porte (SEMEPP).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEFAZ - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00043391/2025-61

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: REQUERIMENTO 710/2025 - SEFAZ/SEMEPP

À Divisão de Expediente,

Em atenção ao despacho 0446505, seguem as informações solicitadas:

1. Qual a arrecadação anual com a TFIF nos últimos cinco anos, discriminada por ano e por categoria empresarial (MEI, ME, EPP e profissionais liberais/autônomos)?

A tabela abaixo traz demonstrativo de arrecadação da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento - TFIF dos últimos 05 exercícios, organizado por porte (Demais, ME e EPP) e Autônomos, totalizando R\$196.429.952,34 no período.

	Lançado Geral	Arrecadado Demais	Arrecadado ME	Arrecadado EPP	Arrecadado Autônomo	Arrecadado Total
2020	57.906.748,11	12.698.235,22	7.414.688,83	2.782.420,51	3.356.313,29	26.251.657,85
2021	62.815.054,30	13.693.144,78	8.776.234,09	3.211.945,02	3.547.135,73	29.228.459,62
2022	76.548.137,38	15.721.637,11	10.430.949,71	3.695.717,21	3.837.123,96	33.685.427,99
2023	88.124.348,11	18.709.674,88	12.617.835,27	4.396.055,94	4.125.374,89	39.848.940,98
2024	97.219.896,49	20.051.066,41	13.735.948,91	4.670.139,26	4.002.750,55	42.459.905,13
2025	81.021.418,57	13.757.811,11	6.817.170,86	2.490.931,73	1.889.647,07	24.955.560,77
Total	463.635.602,96					196.429.952,34

2. Qual o número de empresas e profissionais autônomos que, nos últimos cinco anos, foram registrados e sujeitos ao pagamento da TFIF?

Conforme relatório extraído do sistema SIAT, nos últimos 05 exercícios, o cadastro mobiliário apresenta um crescimento médio de 8% na quantidade de contribuintes da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento - TFIF, considerando a contínua movimentação cadastral (encerramentos e novas aberturas). O período consultado inicia com 70.703 contribuintes da taxa para o exercício 2021. Para os anos seguintes, consta enquadrada quantidade de 76.756 (2022), 83.047 (2023), 90.408 (2024), chegando a

93.546 atuais para abril/2025.

4. Existe estudo técnico elaborado pela Prefeitura sobre o impacto financeiro de uma eventual isenção ampliada da TFIF? Caso positivo, favor encaminhar cópia do documento.

Não há estudo elaborado.

5. Quais são as previsões legais e regulamentares que disciplinam a concessão de isenções tributárias no Município e quais são as exigências para que sejam implementadas?

A isenção da TFIF é prevista na Lei 3626/91 para quando atendidas as condições impostas, tais como enquadrar-se como entidade de assistência social ou clube de serviços. Há outras normativas para isenções pontuais, tais como o disposto no art.4-A da Lei 3.444/90 (para o primeiro exercício quando do registro da empresa como ME), Art.4-B (para o primeiro exercício de autônomos quando do registro em conselho), Art.44 da Lei 9.449/10 (para MEI), Lei 11.711/2018 (para empresas estabelecidas nas áreas da EMPTS) e Lei 12.099/2019, que baliza a concessão de incentivos fiscais publicados através de decretos específicos quando do atendimento das condições previstas e mediante deliberação do CMDES.

6. Qual seria o impacto estimado na arrecadação municipal caso a proposta seja implementada nos moldes apresentados do Projeto de Lei 117/2025, considerando projeções de renúncia de receita e possíveis compensações financeiras?

Conforme ausência de estudo sobre o impacto, mencionado no item 04, a resposta deste item resta prejudicada.

7. Há alguma previsão no Plano Plurianual ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias que contemple a possibilidade de renúncia de receita nesse contexto?

A previsão deverá estar contida no Anexo de Renúncias Fiscais da LDO, que estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento anual. A peça em vigor para o exercício financeiro de 2025 não contempla a renúncia aqui tratada.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Doingles Moraes

Secretário da Fazenda - em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Doingles Batista de Moraes, Secretário**, em 08/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0490022** e o código CRC **A5606152**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00043391/2025-61

SEI nº 0490022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMEPP - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00043391/2025-61

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: REQUERIMENTO 710/2025 - SEFAZ/SEMEPP

3. Sobre a previsão de novos registros de MEIs, MEs, EPPs e profissionais autônomos para os próximos dois anos, considerando as taxas históricas de crescimento empresarial na cidade:

Informamos que, no momento, a SEMEPP está em fase de estruturação técnica e levantamento de dados estatísticos e históricos que servirão de base para análises preditivas sobre a dinâmica do empreendedorismo local. Ainda não dispomos de projeções consolidadas sobre o número futuro de registros de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e profissionais autônomos para os próximos dois anos.

Contudo, esclarecemos que está em andamento um estudo técnico, com base em dados provenientes da Receita Federal, da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), do SEBRAE e de outros órgãos parceiros, que permitirá a elaboração de diagnósticos mais precisos quanto ao perfil do empreendedor sorocabano e à evolução do número de registros empresariais no município. Esses estudos permitirão, em momento oportuno, traçar estimativas e indicadores de crescimento setorial com maior rigor técnico, evitando conclusões precipitadas.

8. Quanto à existência de proposta alternativa do Poder Executivo para estimular a formalização de novos empreendedores sem comprometer a arrecadação pública:

Sim. O Poder Executivo, por meio da SEMEPP, tem investido na **desburocratização dos processos de abertura de empresas e regularização de empreendedores**, como forma de estímulo à formalização sem impacto negativo à arrecadação pública.

Destacamos, nesse sentido, a **inauguração do Poupatempo do Empreendedor**, espaço recentemente implantado no município de Sorocaba, voltado exclusivamente ao atendimento centralizado e facilitado de empreendedores, com orientação presencial e acesso a serviços integrados. A iniciativa tem contribuído para tornar mais ágil e acessível o processo de formalização, reduzindo barreiras burocráticas, especialmente para MEIs.

Por fim, reiteramos que a Secretaria SEMEPP permanece à disposição deste Poder Legislativo para o compartilhamento de informações atualizadas à medida que os estudos em curso forem concluídos e os dados técnicos consolidados. Todas as ações da pasta estão sendo desenvolvidas com responsabilidade, planejamento e diálogo interinstitucional.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Fernando Marques
Secretário SEMEPP



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho, Secretário**, em 22/04/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453368** e o código CRC **EE5F02AE**.